



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-029/89, DE 19 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA
MUNICIPALIDADE.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

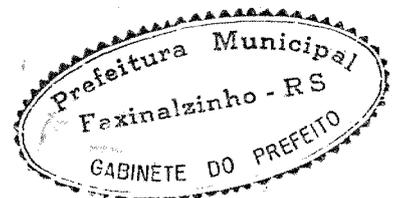
Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do Município, quando a serviço, por tempo indeterminado e quando se fizer necessário, incluindo viagens fora do Estado, especificamente à Capital Federal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 19 de maio de 1989.

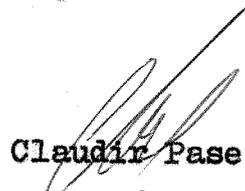

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 19 de maio de 1989.


Claudir Pase

Secretário da Administração